Emissão de Nota Fiscal Eletrônica de Produtos com Suspensão Parcial do ICMS

Veja também o Item:

- Emitindo Notas Fiscais Eletrônicas
- Cadastrando Informações por Estado
- Cadastro de Códigos de Tributação (ICMS)

Operação de importação – Suspensão parcial do ICMS devido no desembaraço aduaneiro – **Regime especial concedido nos termos do artigo 327-J do RICMS/2000.**

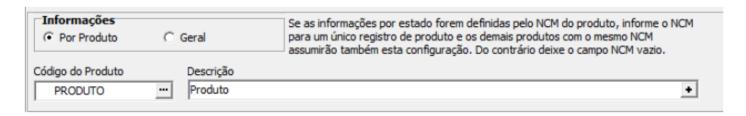
- I. O regime especial deferido para suspensão parcial do imposto devido na importação **não altera** a alíquota nem a base de cálculo do ICMS, mas simplesmente suspende uma parte do imposto devido para o momento em que ocorrer a correspondente saída da mercadoria, que deverá ser apurado, englobadamente, com as demais operações efetuadas pelo contribuinte.
- II. Na emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) da operação de importação, no campo "Base de Cálculo do ICMS" deve ser informado o valor da base de cálculo do ICMS total incidente e a alíquota integral, porém, no campo de destaque do ICMS deve ser informado somente o valor do ICMS não suspenso, de forma que reflita o valor efetivamente recolhido na importação.

Para que você consiga emitir **Notas Fiscais Eletrônicas de Produtos ou de Importação de Produtos com Suspensão Parcial do ICMS**, deverá acessar o menu **Manutenção>Produtos>Informações por Estado** e cadastrar a parametrização conforme a tela abaixo:

Campos Obrigatórios

- Produto
- 1) Se a **Suspensão do ICMS** for para todos os seus <u>produtos</u>, ao invés de definir Informações por <u>Produto</u>, defina Geral e o Sistema fará a Suspensão do ICMS para todas as notas emitidas com aquele CFOP para aquele Estado

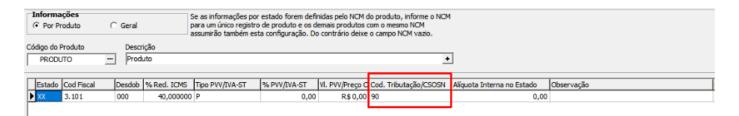
2) Se a **Suspensão do ICMS** for para todos os <u>produtos</u> que possuam um mesmo <u>NCM</u>, informe esse <u>NCM</u> no campo <u>NCM</u> e o Sistema fará a Suspensão do ICMS para todas as notas emitidas com aquele <u>CFOP</u> para aquele <u>Estado</u> e para os <u>produtos</u> que tenham em seu cadastro o <u>NCM</u> informado.



- Estado (UF) da Operação em questão, no caso de importação será XX
- Código Fiscal da Operação (<u>CFOP</u>) e desdobramento a ser utilizado na emissão da NF-e em nosso exemplo utilizaremos 3.101 - Importação de Produtos



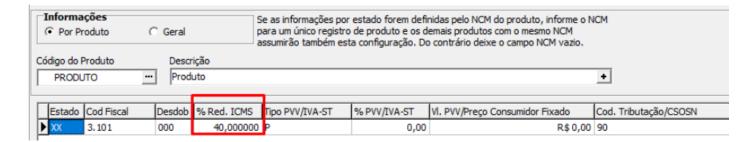
• Campo Código de Tributação do ICMS deverá ser "Outros" (CST: 90);



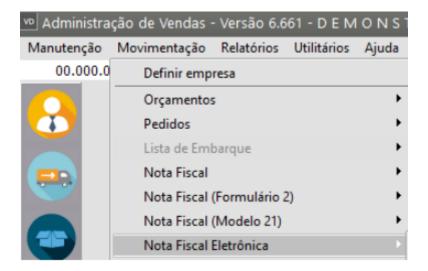
- Defina Sim no Campo Suspensão ICMS
- No campo "Obs, Dif. do ICMS p/NFe" constará a observação "Obs.
 Diferimento/Suspenção do ICMS", com o texto "Suspensão de %VLICMSSUSP% do ICMS devido no desembaraço aduaneiro, conforme Regime Especial Processo Eletrônico xxxxx/20XX, nos termos do artigo 327-J do Regulamento do ICMS".



 Informe o Percentual de Redução da Suspensão Parcial do ICMS no campo % de Redução do ICMS



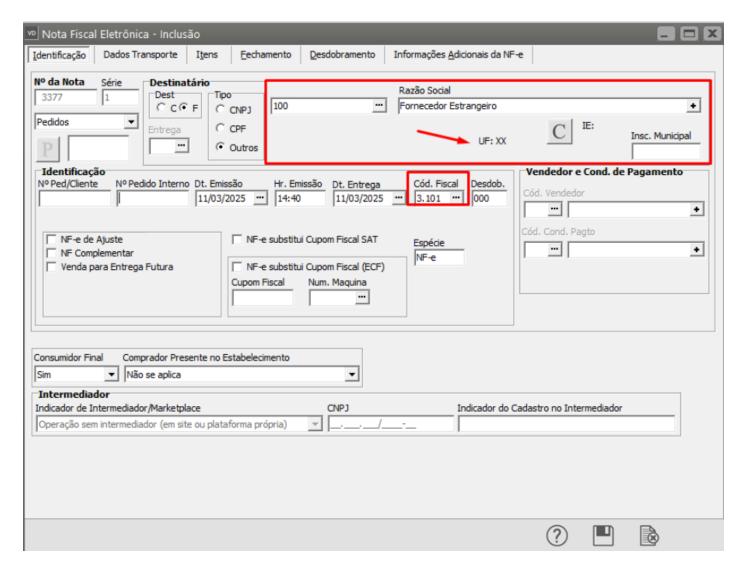
Para realizar a emissão da Nota Fiscal de Importação de Produtos com Suspensão Parcial do ICMS acesse o menu **Movimentação>Nota Fiscal Eletrônica**



O Sistema apresentará a tela para cadastro da Nota Fiscal Eletrônica, defina

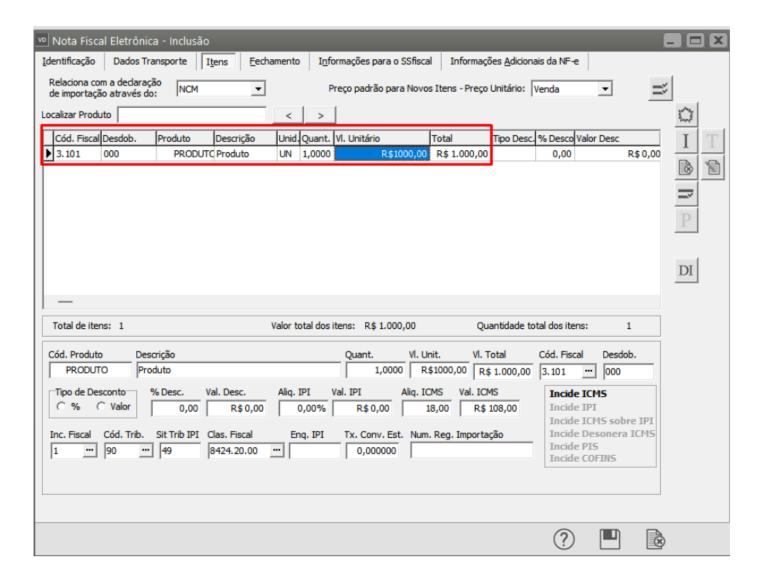
Aba Identificação

- Campo Destinatário Fornecedor
- <u>Código Fiscal (CFOP)</u> 3.101-000 Código Fiscal definido anteriormente nas Informações por Estado



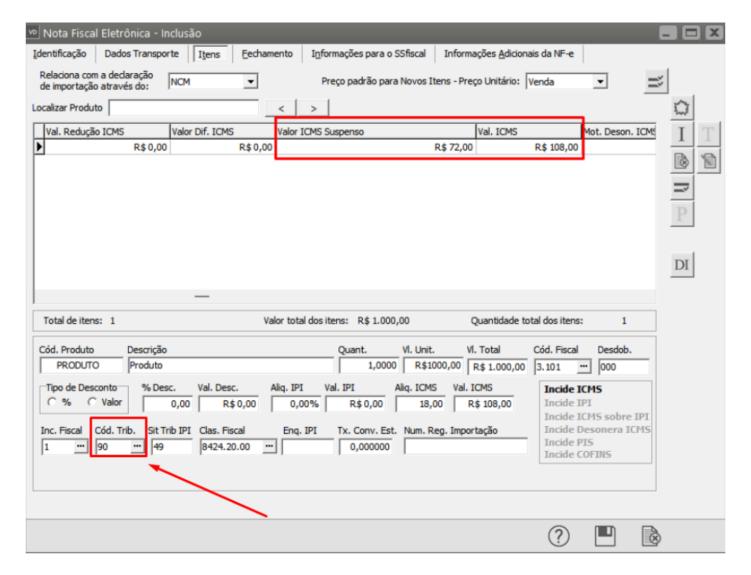
Aba Itens

Na aba Itens informe o Produto, a quantidade e o Valor Unitário do mesmo



Ainda na aba Itens você conseguirá visualizar duas novas colunas para conferência dos valores calculados

- Valor ICMS Suspenso = R\$ 1000,00 (valor produto) * 18% (alíquota ICMS)= 180,00 * 40% (alíquota redução do ICMS) = R\$72,00
- Valor ICMS = R\$ 180,00 (valor do ICMS) (-) R\$ 72,00 (Valor ICMS Suspenso) = R\$ 108,00



Aba Fechamento

No campo "Base de Cálculo do ICMS" será informado o valor da base de cálculo do ICMS total incidente e a alíquota integral, em nosso Exemplo é uma Nota Fiscal de Importação de Produtos, por esse motivo o cálculo é diferenciado.

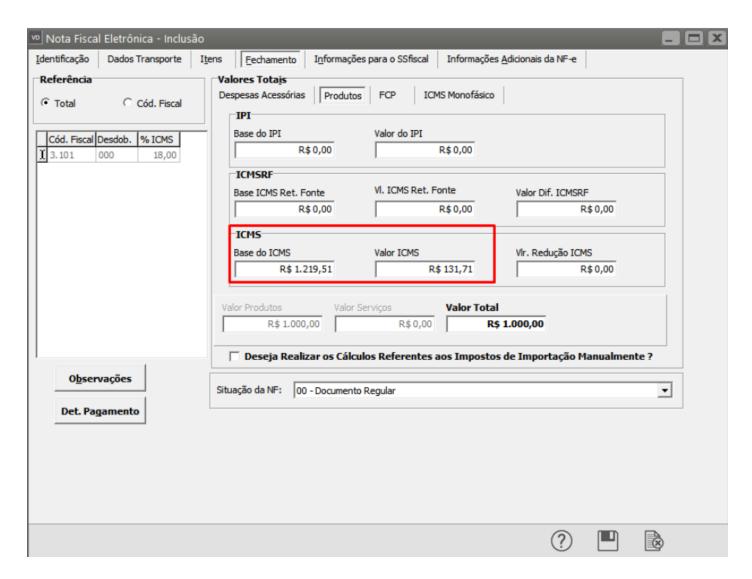
No campo "Valor ICMS" será informado somente o valor do ICMS não suspenso, de forma que reflita o valor efetivamente recolhido na importação, e informar o valor do ICMS suspenso no campo de ICMS desonerado;

 No campo Base do ICMS teremos = R\$ 1000,00 (valor dos Produtos) + os Impostos referente à Importação e que incidam ICMS

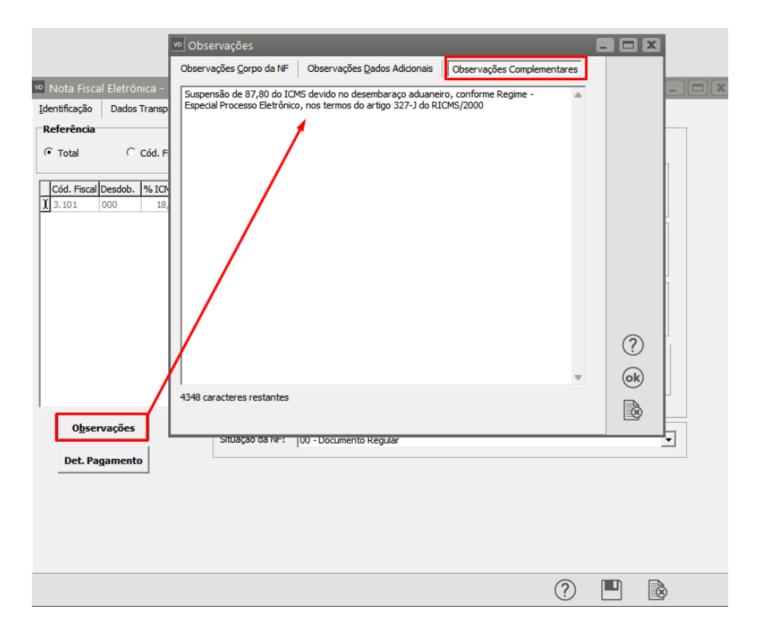
R\$ 1000,00/(1-18%) (percentual do ICMS) R\$ 1000,00/0,82% = 121.951,219121.951,219/100 =**R\$ 1.219,51**

• No campo Valor ICMS teremos

R\$ 1.219,51 * 18% = R\$ 219,51 R\$ 219,51 (-) 40% (Suspensão) 87,80 = **R\$ 131,71**



Na aba Fechamento, campo "Observações" - Observações Complementares constará a Observação da Suspensão: "Suspensão de XX% do ICMS devido no desembaraço aduaneiro, conforme Regime Especial - Processo Eletrônico xxxxx/20XX, nos termos do artigo 327-J do Regulamento do ICMS".



Observação:

- No XML não haverá alterações, pois ainda não existe uma tag para lançar o "ICMS Suspenso"
- No DANFe não haverá alterações, e a "Base ICMS" e "Aliq . ICMS" será exibidos normalmente, apenas com o campo "V. ICMS" Suspenso parcialmente.

OBS. O valor do ICMS suspenso não deverá ser somado ao total da NF.